



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAN Assessoria e Consultoria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – O Anexo I – Da Descrição dos Empregos – para o emprego de Médico de Estratégia de Saúde da Família, passa a constar da seguinte forma:

“I - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; III - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; IV - Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; V - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; VI - Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; VII - Realizando também atendimentos de primatendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; VIII - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade; IX - O conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; X - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; XI - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; XII - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; XIII - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; XIV - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; XV - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; XVI - Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; XVII - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; XVIII - Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; XIX - Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; XX - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XXI - Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; XXII - Verificar e atestar óbito; XXVIII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XXIX - Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XXX - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XXXI - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XXXII - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cervicouterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XXXIII - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; XXXIV - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência determinadas pelo superior hierárquico.”

2 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Dois Córregos, 16 de fevereiro de 2018.

Ruy Diomedes Favaro
Prefeito Municipal